



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR DE MATRÍCULAS
Nº001/2019**

Estabelece as diretrizes para matrículas na Unidade Escolar CEIT LEONEL DE MOURA BRIZOLA da Rede Municipal de Ensino de Bombinhas para o ano de 2019.

A Secretaria Municipal de Bombinhas, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrículas de alunos novos do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019.

Fundamentação Legal

Com base na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº53/2006 e nº59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº9.394/1996, na Lei Federal nº8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 1619/2018 que dispõe sobre a atualização e reorganização do Sistema Municipal de Educação de Bombinhas e na Lei 1456/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e outras legislações correlatas que ficam estabelecidas as diretrizes para matrículas.

I- DOS SEGMENTOS

Art.1º - A Secretaria Municipal de Educação comunica aos pais ou responsáveis que a entrega das declarações de vaga e efetivação de matrícula para CEIT LEONEL DE MOURA BRIZOLA estará disponível na Secretaria de Educação conforme período estabelecido na tabela abaixo:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES
6º ANO	18	24/01/19 a 25/01/19	Local
7º ANO	18	Das 8h00 as 14h00	Auditório Prefeitura
8º ANO	20		Municipal de Bombinhas
9º ANO	15		Rua Baleia Jubarte nº 328 – 1º andar

Obs: As declarações de vaga serão distribuídas por ordem de chegada, até completar o número de vagas ofertadas.

II - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º - Os pais ou responsável legal pela **matrícula** (de alunos novos) deverão comparecer na Secretaria de Educação, retirar a declaração de vaga, preencher e assinar a ficha de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

Ensino Fundamental

Estudante

- 2 fotos 3x4;
- Declaração de escolaridade/frequência (Boletim escolar);
- Cópia de Certidão de Nascimento;
- Cópia de Carteira de Identidade;
- Cópia de CPF;

Pais ou responsável legal

- Comprovante de residência (comprovante de fatura de fornecimento de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde);
- Cópia da Identidade e do CPF;
- Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- Prova do deferimento da guarda, através da cópia de sentença proferida pelo Juízo competente ou declaração emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (em caso de crianças que convivem com responsáveis (Tutor);
- Laudo médico atualizado do estudante com necessidade especial;
- Cópia do laudo médico sobre doenças alimentares, como alergias ao glúten e ao leite, intolerância a lactose, diabetes, entre outros.

Parágrafo único: Os pais ou responsável legal possuem um prazo de trinta dias para trazer o Histórico Escolar original.

Art. 7º - Quaisquer dúvidas serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento protocolado na recepção da Prefeitura.

Art. 8º - O presente edital entra em vigor nesta data.

Bombinhas, 21 de janeiro de 2019.



Fátima Regina da Silva Brizolla
Secretária de Educação